



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 24 de 10 de 2023

Nº 1-208 *Antônio*  
Funcionário que recebeu

PROJETO DE LEI nº 42 de 19 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARAJI  
RECEBIDO  
06 de Outubro de 2023  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Especial para a Prefeitura Municipal ao Orçamento Geral, de acordo com os valores e as funcionais programáticas abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal- Secretaria de Cultura e Turismo- 020800

#### Funcional Programática Fonte

13.392.0039.2507- Programa de Manutenção Cultural – Lei Paulo Gustavo

#### Elementos

33504300-Subvenções Sociais  
44905200- Equipamentos e Material Permanente  
33903600-Serviços de Terceiros PF  
33903900-Serviços de Terceiros PJ  
33903100- Premiações Artísticas e Culturais  
33904800- Outros Auxílios Financeiros a PF

#### Fonte de Recurso

715- Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art.5º - Audiovisual  
716- Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura

#### Valores

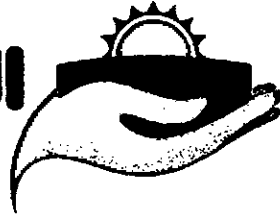
Audiovisual – R\$: 163.223,15 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e quinze centavos)  
Demais Setores da Cultura - R\$: 66.092,79 (sessenta e seis mil, noventa e dois reais e setenta e nove centavos)  
Valor Total: R\$ 229.315,94 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

Parágrafo Único: Ficam criadas as Fontes constantes do Anexo abaixo:

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



Código	Descrição
03	Lei Paulo Gustavo

**Art. 2.º** - Fica pelo presente Projeto adicionados ao PPA Municipal o Programa 0039 – Programa Municipal Cultural – Lei Paulo Gustavo e a Atividade 2507 – Programa de Manutenção Cultural – Lei Paulo Gustavo.

**Art. 3.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 23 de outubro de 2023.

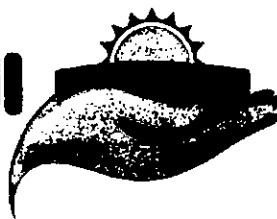
Aline de Andrade Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Aline de Andrade Gouveia  
PREFEITA

Prefeita do Município de Amaraji/PE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 42/2023

Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Amaraji,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

A Lei complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2023, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme conhecimento de V.Sas. o orçamento é elaborado em um exercício para ser operacionalizado ou executado no exercício seguinte, podendo apresentar falhas na previsão de receitas ou na fixação de despesas, decorrentes de um grande número de fatos dos quais destacamos:

- Falhas nas previsões de órgãos, unidades ou entidades da administração indireta;
- Falta de sintonia e entrosamento com a definição das prioridades planejadas pelo poder central;
- Alterações de políticas dos níveis governamentais superiores;
- Mudanças na economia do país;
- Inconveniência de fatos imprevisíveis que impliquem em alteração das prioridades fixadas anteriormente;
- Indefinição quanto à fixação de programas e prioridades para o exercício seguinte; bem como em fazer as previsões adequadas.

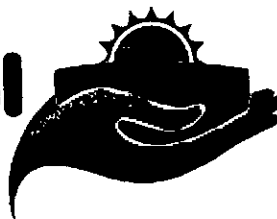
No presente caso, o ocorrido foi em virtude do cumprimento da Lei Paulo Gustavo recentemente aprovada e sancionada pelo Presidente da República, ao qual serve para atividade em promoção da cultura com procedimentos e ações para a população cultural no Município de Ferreiros-PE.

Conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de abertura desses créditos especiais, serão utilizadas as fontes previstas no art. 43 da lei supracitada e da autorização já concedida por essa Casa Legislativa por ocasião da aprovação da Lei Orçamentária.

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



Poder Legislativo entendam os motivos aduzidos, de natureza econômica e financeira, a fim de que possam, ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão municipalista.

É assim que pedimos a votação e aprovação do presente projeto de lei, de modo a atender aos interesses públicos acima relacionados, reafirmando, desde já, os protestos da mais alta estima e consideração pelos Nobres Edis.

Atenciosamente,

Amaraji/PE, 19 de outubro de 2023.

  
Aline de Andrade Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Aline de Andrade Gouveia  
PREFEITA

Prefeita do Município de Amaraji/PE

Ofício nº158/2023.

Amaraji, 19 de outubro de 2023.

Ao

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji-PE

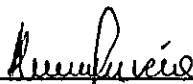
Cumprimentando Vossa Excelência, venho remeter em anexo:

**Projeto de Lei Nº 42/2023** – “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências”.

Para apreciação e posterior aprovação dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular para o momento, aproveito do ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Aline de Andrade Gouveia  
PREFEITA

Aline de Andrade Gouveia

Prefeita do Município de Amaraji/PE



Amaraji, 06 de novembro de 2023.

### REQUERIMENTO Nº 064/2023

Em virtude dos prazos para aprovação desta Casa Legislativa do projeto de Lei 42/2023 de iniciativa do Executivo, vem as comissões de forma Regimental pedir ao plenário dispensa dos pareceres, conforme entendimento do artigo 53 do regimento interno desta Câmara Municipal. Vejamos;

***Art. 53. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na forma prevista neste Regimento.***



Nestes termos, pede dispensa do parecer. Sala das Sessão da  
Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji, em 06 de  
novembro de 2023. Atenciosamente,

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

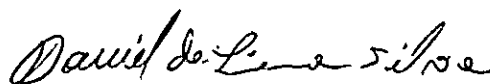
  
MARIA JOSÉ SOARES

(PRESIDENTE)



MARCELO ANTONIO DA SILVA

(RELATOR)



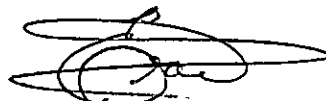
DANIEL DE LIMA SILVA

(MEMBRO)

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

  
CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA

(PRESIDENTE)



JOSÉ ERON DA SILVA

(RELATOR)

CASA PLÍNIO  
ALVES DE ARAÚJO



CÂMARA MUNICIPAL DE

**AMARAÍ**

*Trabalhando para o povo*

AMARO VEIRA DE MELO FILHO

(MEMBRO)

*Amaro Veira de Melo*